



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

RETIFICA-SE:

INCLUI-SE NO ROLL DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1.5. DOCUMENTO H.11: Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente. **SOMENTE PARA O ITEM QUE CONSTA COMO EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV;**

6.1.6. DOCUMENTO H.12: A comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço ou do Sócio- Proprietário. **SOMENTE PARA O ITEM QUE CONSTA COMO EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV;**

ITEM 05(CINCO) - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV – 23181 AR CONDICIONADO – EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO

Diante do presente esclarecimento altera-se a data de credenciamento e abertura:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Dia 27/04/2021 às 09 horas.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27/04/2021 das 08:30 às 09 horas.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

RETIFICA-SE:

No **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ONDE-SE LÊ:

ITEM 01 - BOMBA DE VÁCUO - Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Capacidade: 1 consultório. Retardo no desligamento da bomba para limpeza da tubulação evitando o mau cheiro. Garantia: 1 ano. Tensão: 110V OU 220 V Vazão de ar: 120l/min. Potência: 0,5 HP. Consumo de energia: 0,375 kWh. Vácuo máximo: 275 mmHg. Ruído: 58 dB. Observação: Incluir no orçamento o kit de acionamento.

LEIA-SE:

ITEM 01 - BOMBA DE VÁCUO - Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Capacidade: 1 consultório. Retardo no desligamento da bomba para limpeza da tubulação evitando o mau cheiro. Garantia: 1 ano. Tensão: 110V OU 220 V Vazão de ar: 120l/min. Potência: 0,5 HP. Consumo de energia: 0,375 kWh. Vácuo máximo: 275 mmHg. Ruído: 58 dB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO

Diante do presente esclarecimento altera-se a data de credenciamento e abertura:

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16/04/2021 das 08:30 às 09 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Dia 16/04/2021 às 09 horas.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto, Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Célia Aparecida da Silva, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Fabiana de Paula Liz e o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, todos designados pela Portaria Nº. 082 de 2021 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição enunciada no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 horas, do dia 27 de abril de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 093/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Termo de referência (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 230/2021
Pregão Presencial Nº. 027/2021

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório Nº. 230/2021
Pregão Presencial Nº. 027/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **27 de abril de 2021, entre as 08h30min e 09hs** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME ou EPP, para que possa fazer uso dos direitos previstos na LC 123/06 (Somente ME/EPP)

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para atender Ordem de Fornecimento não superior a **20 (vinte) dias úteis**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação de penalidades tais como advertência, multa e até impedimento de contratar com a administração pública, conforme o caso.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6.1.1. DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

HABILITAÇÃO – H.1: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

- 6.1.2. DOCUMENTO H.2:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

- 6.1.3. DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a)** FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c)** FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

- 6.1.5. DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 6.1.6. DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

- 6.1.7. DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.8. DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VI), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.9. DOCUMENTO H.10: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

6.1.7. DOCUMENTO H.11: Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente. **SOMENTE PARA O ITEM QUE CONSTA COMO EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV;**

6.1.8. DOCUMENTO H.12: A comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço ou do Sócio- Proprietário. **SOMENTE PARA O ITEM QUE CONSTA COMO EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV;**

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária Nº.:

10 301 0006 4.166 - Manutenção Atenção Básica - PSAUBU;

449052 - Equipamentos e Material Permanente.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará a servidora **GLAUCIA MARIA OLIVEIRA MORAES NERY**, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade, através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

13.2. A entrega do equipamento deverá ser realizada em até **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

13.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.2. Utilizar exclusivamente materiais que estejam em acordo aos constantes no termo de referência.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

CÉLIA APARECIDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

ELIANE LAMBERT FERREIRA
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 027/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 230/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 027/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22267	ARMARIO EM MDF 02 PORTAS Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	03			
02	23181	AR CONDICIONADO INSTALADO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	10			
03	27621	MINI INCUBADORA. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
04	39437	CAMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	02			
05	40641	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	03			
06	42320	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			

Prazo de Entrega: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de _____ de 2021.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Departamento de Odontologia.

Justificativa: Necessidade de aquisição de equipamentos para adequação dos consultórios odontológicos das unidades de saúde para o atendimento em tempos da pandemia de Covid – 19.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BOMBA DE VÁCUO Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Capacidade: 1 consultório. Retardo no desligamento da bomba para limpeza da tubulação evitando o mau cheiro. Garantia: 1 ano. Tensão: 110V OU 220 V Vazão de ar: 120l/min. Potência: 0,5 HP. Consumo de energia: 0,375 kWh. Vácuo máximo: 275 mmHg. Ruído: 58 dB.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

02	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA 02 PORTAS Armário baixo fechado com 2 portas na altura total da base até o tampo, totalizando 1 prateleira e 2 vãos. Produzido em painel de madeira termo estabilizada, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: Laterais, base, portas e prateleira interna com espessura 18 mm. Tampo superior 25 mm. Portas na altura total do armário, da base até o tampo, com 2 dobradiças metálicas de abertura 90°, em cada porta. Fundo em painel de madeira, de alta densidade, com espessura 3 mm e revestimento no mesmo padrão da estrutura. Bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt". Fechadura com travamento das portas. Puxadores metálicos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tamanho: 0.74 x 0.80 x 0.78	03
03	CÂMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA EM PVC Fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X, com 3 recipientes para o revelador, fixador e água. Altura: 20 cm Comprimento: 30 cm Largura: 19,5 cm Cor: Branca com visor em acrílico vermelho	02
04	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO <u>CADEIRA ODONTOLÓGICA</u>: Estrutura - Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

impacto, base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada, botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Fusíveis de proteção. Estofamento em PVC, amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas, permite uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização, na cor AZUL MARINHO. Braços de apoio para o paciente são fixos com estrutura interna de metal. Pedal de comandos situado na parte posterior da cadeira, com três programações de trabalho e com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Consultório Ambidestro.

EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Composto por 01 Seringa tríplice; 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras lisas, arredondadas. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível. Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo. Puxador bilateral.

No equipo já deverão estar incluídos Caneta de alta rotação Press button, Micromotor, Contra ângulo e Peça reta, da mesma marca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

consultório completo e nas seguintes especificações:

Caneta de alta rotação: Corpo em alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável a até 135 °C. Alto torque axial e radial. Rotores precisamente balanceados, com 420.000 rpm. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). Rolamentos com esferas de cerâmica. Alto desempenho dos rolamentos, com nível de vibração até 7 vezes menor. Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes, corpo fino e extremidades inclinadas. Tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca. Spray triplo que refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. Evita o superaquecimento e reduz a possibilidade de entupimento dos orifícios. Conexão tipo Borden (dois furos). Sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura.

Contra angulo: Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas. Ranhuras antiderrapantes. Autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento, com sistema INTRA giratório e giro de 360°. Peso ideal para o manuseio: 49 g. Produz baixo nível de ruído de trabalho. Transmissão 1:1. Rotação máxima de 20.000 rpm. Cabeça pequena, com ângulo da peça de mão. Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1.

Micro motor: Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas. Ranhuras antiderrapantes. Indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Autoclavável a até 135 °C. Anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido. Rotações nos sentidos horário e anti-horário. Rotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.000 a 20.000 rpm. Pressão de trabalho de 40 libras (psi). Conexão tipo Borden (dois furos). Sistema de encaixe tipo INTRA giratório. Peso de trabalho ideal: 80 g. Consumo de ar de 54 l/min. Rotor apoiado em rolamentos, produz baixo nível de ruído. Tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Spray de irrigação externo: mangueira de silicone para passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada na peça de mão

Peça reta: Design arrojado, anatômico, com linhas arredondadas. Corpo em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. Sistema de fácil acoplamento, tipo INTRA giratório. Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes. Rotação máxima de 20.000 rpm. Relação de transmissão 1:1. Fixação das brocas por meio de anel giratório resistente à tração superior. Assegura o travamento da broca, garantindo mais segurança e praticidade. Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Peso ideal para o trabalho: 50 g. Produz baixo nível de ruído.

UNIDADE AUXILIAR: Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Corpo superior da unidade com localização adequada para melhor posição de cuspir. Possui movimentação de 90°, priorizando a ergonomia e possibilitando a aproximação do auxiliar. Cuba da cuspidreira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, acompanha ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Sensor de aproximação que aciona automaticamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulação da vazão da água permite a regulação fina do fluxo de água. Suctores: um Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e um Sugador de Alta Potência. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.

REFLETOR ODONTOLÓGICO - LED – refletor monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000 Lux. Composto por novo sistema de emissão de luz, usando tecnologia LED. Com foco de luz retangular, permite uma ampla iluminação do campo operatório minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco. Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°. Braço articulável com movimentos horizontal e vertical com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave. Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada,. Espelho multifacetado com tratamento Multicoating que gera inúmeras fontes de luz branca e fria. Não provoca sombras causadas pela interposição das mãos ou da cabeça do cirurgião dentista. Protetor do espelho óptico em material resistente e transparente protegendo totalmente o espelho.

Mocho odontológico: por conjunto, com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido, material rígido e resistente, sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, base com 5 rodízios, resistente, proporciona



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	excelente estabilidade e fácil mobilidade. Ajuste de altura personalizado. Largura = 430 mm; Comprimento = 500/550 mm; Altura do assento = 410/500 mm; Altura do encosto = 425/465 mm; Capacidade de carga = 135 kg; Sistema de elevação = Pistão a gás OBS: Todos os itens do consultório devem ter catálogo original registrado na ANVISA e devem ser anexados às propostas enviadas. Não serão aceitas adaptações para que não haja risco de funcionamento inadequado dos equipamentos. * Garantia de 12 meses a partir da data da emissão da nota fiscal. * Frete por conta da Fábrica. * Taxa de instalação por conta da Fábrica * Prazo de entrega 30 dias úteis.	
05	MINI INCUBADORA Aparelho para teste do processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Características: Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001 – Gestão Ambiental, ISO 13485 – Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Especificações Técnicas: Capacidade para: 4 indicadores biológicos.	01
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO Modelo Hi Wall, com filtragem de ar, controle remoto e display digital. Sleep, timer, ajuste automático de temperatura. Possui 3 velocidades. Possui funções de ventilação, desumidificação e refrigeração. Aparelho composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Capacidade de 9.000 BTUS. Operação a frio. Vazão de ar de 650 M³/H. Voltagem 220 V. Baixo consumo de energia comprovado – consumo	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	aproximado de 1069 W (selo Procel A). Baixo ruído. Filtro de ar removível e lavável. Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e ABS, na cor branca, com dimensões da unidade interna: 26,5x 79 x 19,5 cm (AxLxP) e unidade externa: 54x84x25 cm (AxLxP) – aceita-se variação em 10% dessas medidas para mais ou para menos. Manual em português. Certificado de garantia de 12 meses (no mínimo), a partir da data de instalação. Filtro HEPA. Legislação: NBR 16401 e NBR 7256. *Complemento: a empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletroduto de aço galvanizado e eletroduto em PVC rígido, tubulação de cobre), mangueira cristal para drenagem, isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Para tanto, pode-se fazer necessária a vistoria técnica. *Da vistoria facultativa: a vistoria terá o acompanhamento de servidores do Departamento de odontologia, que esclarecerão quaisquer dúvidas acerca do objeto deste termo, pessoalmente e por meio dos telefones (35) 3431 - 3332 - Gláucia. Poderá ser realizada vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar-condicionado, sendo que a empresa vencedora do certame receberá o Termo de Vistoria assinado por servidores da saúde bucal. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VISITA TÉCNICA. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, podendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro de funcionários da empresa, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência. A licitante vencedora do certame poderá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos. Abaixo, a relação dos endereços para realização da vistoria facultativa, com agendamento prévio:

- UBS CENTRO: Rua Quintino Bocaiuva, 263 – Centro
- UBS VILA MARIANA: Praça Belinha Ramos, 90 – Vila Mariana
- UBS SÃO JUDAS: Rua São Sebastião, 250 – ao lado do cemitério.
- UBS SANTO ANTÔNIO: Rua Sebastião Ferreira da Silva, 333 – do outro lado da rodovia.
- UBS JARDIM AMÉRICO: Rua Miguel Custódio Rodrigues, 62 – Barro Jardim Américo (Collen)
- UBS SANTA EDWIGES: Rua Guilhermina de Paiva Cardoso, 45 – próximo ao ABC Supermercados
- UBS NOSSA SENHORA APARECIDA: Rua Guilherme Stringueta, 350 – Vila N. S Aparecida
- UBS SÃO BENEDITO: Rua Alice Marques Lopes, 14 – Bairro Edith Lopes
- UBS RIO DO PEIXE: Av. Francisco Martins Pereira – Bairro Rio do Peixe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	- UBS CONGONHAL: Rua dos Nascimento, 120 – Bairro Congonhal ***PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: - POSSUIR, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CREA, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; - APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA ANTERIOR.	
--	---	--

DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Todos os equipamentos solicitados deverão apresentar a garantia de 01 ano.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20(VINTE) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do contrato nos locais definidos pela Secretaria de Saúde de Cambuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 230/2021 - Pregão Presencial Nº. 027/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de Equipamentos para o Departamento de Odontologia, para a manutenção das atividades da rede pública de saúde do município de Cambuí-MG, seguindo estritamente as condições descritas no Anexo IV – Termo de referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a)** executar fielmente o objeto, atendo a ordem de fornecimento e entregando o produto no almoxarifado Municipal da Saúde, em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com a proposta comercial, nas marcas e quantidades requisitadas ou no local indicado pela Secretaria de saúde da Prefeitura de Cambuí, no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, previsto na proposta comercial apresentada.
- b)** Responsabilizar-se por todas despesas com o pessoal envolvido.
- c)** utilizar exclusivamente pessoal habilitado ao fornecimento a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d)** assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e)** assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g)** atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h)** aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O respectivo Ordenador de Despesa designou a servidora **GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA MORAES** de CPF Nº 549.955.316-53, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da obra, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

10 301 0006 4.166 - Manutenção Atenção Básica - PSAUBU;

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2021, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento ou até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2021.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2021.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: